



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.213, de 31 de março de 2009.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 19 do Regimento Interno, de que trata a Deliberação SUSEP Nº 132, de 18 de dezembro de 2008, considerando o disposto no § 4º do art. 12 da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP, constante do Processo SUSEP nº 15414.100134/2002-13,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à decisão do Conselho Diretor, que, em reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2009, deferiu a solicitação de parcelamento de débito, em 30 parcelas mensais, do valor de R\$ 5.517,07 devido pela Srª Maria Izabel Manzini, CPF nº 020.647.338-92, relativo a débito oriundo de multa pecuniária, conforme previsto na Deliberação SUSEP Nº 55, de 14 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente